

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

-Companhia Aberta de Capital Autorizado-

NIRE 35300394925

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) E A 3ª (TERCEIRA) SÉRIES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES E A 2ª (SEGUNDA) SÉRIE CONVERSÍVEL EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DO GRUPO CASAS BAHIA S.A. ("EMISSORA"), REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025.

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 30 do mês de junho de 2025, às 15:00 horas, exclusivamente de modo digital, com realização de vídeo conferência online através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), cujo *link* de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) aos Debenturistas da 1ª Série (conforme abaixo definido) habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme abaixo definido), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio da Instrução de Voto à Distância previamente à realização desta Assembleia, que foram arquivados na sede da Companhia, nos termos do Edital de Convocação.

II. CONVOCAÇÃO: os editais de primeira convocação foram publicados no jornal "Valor Econômico" em suas edições de 7, 8, 9, 10 e 11 de junho de 2025, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet ("Edital de Convocação"), conforme disposto no artigo 71, parágrafo 2º e no artigo 124, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na Cláusula 11.3 do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 3ª (Terceira) Séries Simples, Não Conversíveis em Ações e a 2ª (Segunda) Série Conversível em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.*" celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), em 26 de julho de 2024 e aditado em 13 de agosto de 2024 e 22 de agosto de 2024 ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente).

III. PRESENÇA: Presentes (i) representante(s) dos titulares das Debêntures da 1ª Série ("Debenturistas da 1ª Série"), representando 78,50% (setenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme se verificou na Lista de Presença do **Anexo I** à presente ata desta assembleia; (ii) o representante do Agente Fiduciário; e (iii) os representantes da Companhia.

IV. MESA: Presidida por Esteban Brigagao Abalos e secretariada por Marcos Saldanha Proença.

V. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) a autorização para a alteração das Cláusulas 6.12.1(i) e 6.12.2 da Escritura de Emissão para alterar as Datas de Pagamento da Remuneração da 1ª Série de modo que o pagamento da Remuneração da 1ª Série inicie-se em 28 de novembro de 2027, de forma que, caso aprovada na presente Assembleia, as redações das referidas Cláusulas passarão a constar da seguinte forma (“Alteração do Cronograma de Pagamento da Remuneração da 1ª Série”):

“6.12.1(...)

(i) *Em relação às Debêntures da 1ª Série, observado o disposto na Cláusula 6.12.2 abaixo, semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme datas de pagamento listadas abaixo (cada data, uma “Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série”):*

“Remuneração da 1ª Série		
Parcela	Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série	Incorporação no Valor Nominal Unitário
1	28 de novembro de 2024	Sim
2	28 de maio de 2025	Sim
3	28 de novembro de 2025	Sim
4	28 de maio de 2026	Sim
5	28 de novembro de 2026	Sim
6	28 de maio de 2027	Sim
7	28 de novembro de 2027	Não
8	28 de maio de 2028	Não
9	28 de novembro de 2028	Não
10	28 de maio de 2029	Não
11	Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série	Não”

(...)

“6.12.2. A Remuneração da 1ª Série (i) desde a Data de Emissão até a parcela prevista para o dia 28 de maio de 2027 (inclusive), será capitalizada, em cada Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, no Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão e no Plano de Recuperação Extrajudicial; e (ii) após a parcela prevista para o dia 28 de maio de 2027 (exclusive), será paga pela Emissora, aos Debenturistas, em dinheiro, em cada Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série e até a Data de Vencimento (inclusive)”.

(ii) a autorização para a alteração da Cláusula 6.13.1 da Escritura de Emissão para alterar a forma de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série. Desta forma, caso aprovada, a redação de referida Cláusula passará a constar da seguinte forma (“Alteração do Cronograma de Amortização da 1ª Série”):

“6.13.1. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas, conforme as datas de amortização listadas abaixo, e observados percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela abaixo:

<i>“Parcela</i>	<i>Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série</i>	<i>Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a Ser Amortizado</i>
<i>1</i>	<i>28 de novembro de 2027</i>	<i>20,0000%</i>
<i>2</i>	<i>28 de novembro de 2028</i>	<i>25,0000%</i>
<i>3</i>	<i>Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série</i>	<i>100,0000%”</i>

(iii) caso as matérias acima sejam aprovadas, autorização para a Emissora e para o Agente Fiduciário adotarem todas as medidas necessárias para refletir a efetivação das deliberações constantes na Ordem do Dia, incluindo, sem limitação à celebração do aditamento à Escritura de Emissão que formalizará a Alteração do Cronograma de Pagamento da Remuneração da 1ª Série e a Alteração do Cronograma de Amortização da 1ª Série.

O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas presentes sobre qualquer situação que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia, sendo confirmado por todos os Debenturistas presentes não haver qualquer situação de conflito de interesses.

O debenturista IRB Asset Management S.A., representado pelo Sr. Flávio Mattos Gonçalves de Almeida, pediu a palavra e apresentou protesto por mensagem eletrônica solicitando que determinados Debenturistas não exercitassem seus direitos de voto nesta Assembleia em razão de suposto conflito de interesse. A manifestação do Debenturista na íntegra, após leitura pelo próprio Debenturista e autenticação pela mesa, será arquivada na sede da Companhia. Em seguida, a Companhia esclareceu que a caracterização de eventual conflito de interesses deve ser objeto de autodeclaração de cada um dos debenturistas. Ademais, a Companhia informou que, para fins de sua própria diligência, contratou parecer jurídico de um escritório terceirizado, o Yasbek Advogados, que é da opinião de que a presente situação não configura um conflito de interesse.

VI. DELIBERAÇÕES: Após instalada validamente a Assembleia com a presença de 78,50% (setenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série e discussões sobre as matérias da Ordem do Dia, restou deliberado:

- (i) Aprovação, por Debenturistas da 1ª Série representando 56,21% (cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, com 19,55% (dezenove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série de abstenção e 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série de manifestação de voto contrário ao presente item, da Alteração do Cronograma de Pagamento da Remuneração da 1ª Série;
- (ii) Aprovação, por Debenturistas da 1ª Série representando 56,21% (cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, com 19,55% (dezenove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série de abstenção e 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série de manifestação de voto contrário ao presente item, da Alteração do Cronograma de Amortização da 1ª Série; e
- (iii) Aprovação, por Debenturistas da 1ª Série representando 56,21% (cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, com 19,55% (dezenove inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série de abstenção e 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série de manifestação de voto contrário ao presente item, da autorização para a Emissora e para o Agente Fiduciário adotarem todas as medidas necessárias para refletir a efetivação das deliberações constantes na Ordem do Dia, incluindo, sem limitação à celebração do aditamento à Escritura de Emissão que formalizará a Alteração do Cronograma de Pagamento da Remuneração da 1ª Série e a Alteração do Cronograma de Amortização da 1ª Série.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada para lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas da 1ª Série que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento às Debêntures. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação por sua mera liberalidade, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Debenturistas da 1ª Série, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos documentos da Oferta, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, bem como os Debenturistas da 1ª Série por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações.

O Agente Fiduciário informa ainda que os Debenturistas da 1ª Série são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos, venha a incorrer em razão desse processo decisório, sem culpa e dolo, e desde que em estrita observância às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas da 1ª Série. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

A Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações de alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta Assembleia, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e exigências previstas na Resolução CVM 81.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

Mesa:

Esteban Brigagao Abalos

Presidente

Marcos Saldanha Proença

Secretário

[As demais assinaturas seguem nas páginas seguintes.]

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 3ª (Terceira) Séries Simples, Não Conversíveis em Ações e a 2ª (Segunda) Série Conversível em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A., realizada em 30 de junho de 2025)

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Maurício Ruan Fernandes

Cargo: Procurador

Emissora:

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Nome: Lucas Boareto da Aparecida

Cargo: Procurador

Nome: Stephanie Salcas Pepe Wagner

Cargo: Procuradora

(**ANEXO I** à Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Série da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, sendo a 1ª (Primeira) e a 3ª (Terceira) Séries Simples, Não Conversíveis em Ações e a 2ª (Segunda) Série Conversível em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A., realizada em 30 de junho de 2025)

Lista de Debenturistas da 1ª Série Presentes em 30 de junho de 2025

BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12
OPEA SECURITIZADORA S/A	02.773.542/0001-22
SANTANDER PREV EQUILIBRIO RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	06.084.861/0001-81
CAPITANIA CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	38.455.434/0001-59
SANTANDER CRESCIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO FIF RESP LIMITADA	17.138.474/0001-05
G5 SPECIAL F FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	37.120.828/0001-93
G5 SANEAMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	37.310.965/0001-90
BTG PACTUAL HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA	00.888.897/0001-31
SANTANDER CRESCIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RL	09.577.500/0001-65
SANTANDER PREV PRIVATE RENDA FIXA FIF RESP LIMITADA	13.454.211/0001-46
IRB FI FINANCEIRO CI RF CRED PRIV RESP LIMITADA	29.733.934/0001-14
SANTANDER PREV DINAMICO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FIF RESP LIMITADA	36.233.973/0001-18
SANTANDER PREV CRESCIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FIF RESP LIMITADA	18.599.004/0001-01
SANTANDER PREV ATIVO RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA	30.102.426/0001-17
MAG RENDA FIXA PREVIDENCIA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO	11.961.080/0001-68
BTG PACTUAL CREDITO CORPORATIVO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	33.599.991/0001-20
SANTANDER PREV CRESCIMENTO RENDA FIXA FIF RESP LIMITADA	13.455.278/0001-03
VOLKS UP CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	20.519.416/0001-28
BTG PACTUAL CORPORATIVO PLUS PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	41.774.687/0001-08
SOLIS ANTARES PREVIDENCIA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA	42.246.480/0001-15

SANTANDER DINAMICO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA	34.476.006/0001-51
MAG OABPREV SP FIF CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA	21.946.656/0001-71
CAPITANIA PREVIDENCE ADVISORY ICATU FIF RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LTDA	26.498.249/0001-62
BTGP X10 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO LONGO PRAZO	42.847.364/0001-51
ITAU BTG PACTUAL CORPORATIVO PLUS FIFE PREV FIF MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA	41.734.999/0001-80
CLAVE CREDIT PMFO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	51.800.853/0001-49
CAPITANIA PREV BP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA	34.270.943/0001-56
CAPITANIA FAPES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA	36.947.635/0001-48
BTG PACTUAL DISCOVERY FIM	01.214.092/0001-75
AQUILA 6 CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	17.898.668/0001-09
BTG PACTUAL HEDGE PREV FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	50.875.116/0001-42
MAG HIGH GRADE PLUS 30 FUNDO DE INVESTIMENTO RF CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	50.697.486/0001-37
MAG OABPREV SC FIM	19.718.324/0001-98
CLAVE CREDIT VC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	42.848.014/0001-00
FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO II	13.425.757/0001-79
CLAVE CREDIT CW2 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	53.088.893/0001-35
MAG PREV XP SEGUROS ADVISORY FIF RF CRED PRIV RESPONSABILIDADE LIMITADA	32.385.140/0001-11
CLAVE CREDIT L FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	51.623.321/0001-83
BTG PACTUAL MULTISTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	51.576.136/0001-85
BTG PACTUAL TOTAL RENDA FIXA ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	54.952.299/0001-03
CLAVE MULTI CREDIT PLUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	50.870.020/0001-91
CAPITANIA SYNTA CP FIF RENDA FIXA RL	20.889.158/0001-71
CAPITANIA GOVERNANCE CP FIF RENDA FIXA RL	38.377.094/0001-95
SOLIS VEGA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA	11.508.507/0001-77
HARPIA CP FI RF	17.041.023/0001-47
CAPITANIA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	42.847.342/0001-91

CAPITANIA ALFA FI RF CREDITO PRIVADO	15.612.416/0001-38
CAPITANIA JC CREDITO PRIVADO FI FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	44.835.773/0001-63
CLAVE CREDIT TB FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	35.765.444/0001-00
CAPITANIA K FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	42.747.172/0001-73
AQUILA 7 CP FIF RENDA FIXA LP RL	42.870.959/0001-28
CAPITANIA PREVIDENCE ITAU FIFE FIF RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	42.934.049/0001-61
BTG PACTUAL HEDGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA	52.319.866/0001-63
FIF RENDA FIXA CP VALUE PREV SC III RL	14.359.654/0001-10
MONGERAL AEGON SBOTPREV FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	19.366.021/0001-53
MAG PREVIDENCIA BTG FIF RENDA FIXA CP RL	41.579.176/0001-27
CAPITANIA PREV ITAU FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA	41.709.727/0001-20
CAPITANIA REIT PREV ITAU FIFE FIF MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	42.827.176/0001-61